

1. Introdução

A Portaria ANP n° 206, de 29 de Agosto de 2000, estabelece os critérios para fixação do Preço Mínimo do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI do Capítulo V, da Lei n° 9.478 de 6 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §11 do art. 7° de Decreto 2.705 de 3 de agosto de 1998.

A referida portaria prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço mínimo do petróleo. O primeiro, tratado no art. 3° corresponde à situação em que o campo/bloco cujo Preço Mínimo se calcula dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 3°-A correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário tenha sido qualificado como operador “C” ou “D” e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

A Portaria ANP n° 206/00 disciplina, ainda, em seu art. 6°, os preços mínimos do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, qualificado como operador “C” ou “D”, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, qualificado como operador “A” ou “B”, não dispuser da curva PEV.

Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço mínimo do petróleo. No Anexo, apresenta-se o preço mínimo para cada campo/bloco.

2. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos com Curva PEV

Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

O Preço Mínimo do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao

qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

Apresenta-se abaixo a fórmula de cálculo do Preço Mínimo das correntes de petróleo:

$$P_{\min} = \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\overline{P}_{\text{Brent}} + D_c)$$

em que:

P_{\min} : Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

\overline{TC} : é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

$\overline{P}_{\text{Brent}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na Platt's Crude Oil Marketwire, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula;

D_c : o diferencial de qualidade entre o petróleo tipo *Brent* e o petróleo da corrente "c", cujo preço se calcula, obtido através da seguinte fórmula:

$$D_c = VBP_{\text{nac}} - VBP_{\text{Brent}}$$

em que:

VBP_{nac} : é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado; e

VBP_{Brent} : é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo *Brent*, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo tipo *Brent*, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante.

O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto Nacional quanto o *Brent*, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

em que:

F_1 - fração dos destilados leves;

F_m - fração dos destilados médios;

F_p - fração dos destilados pesados;

P_1 - preço da fração dos destilados leves;

P_m - preço da fração dos destilados médios; e

P_p - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do Preço Mínimo

% de Enxofre	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
≤ 0,35%	Gasoline 10ppm**	USLD 10ppm*	Fuel Oil 1%
>0,35%	Gasoline 10ppm**	Gasoil 0,1% ***	Fuel Oil 3,5%

* Devido à descontinuidade de cotação do derivado Diesel 10 ppm a partir de janeiro de 2010 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo USLD 10 ppm CIF NWE conforme Resolução nº 3, de 21/01/2010, publicada no DOU em 22/01/2010.

** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Premium Gasoline 50 ppm* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan* houve a substituição pela *Gasoline 10 ppm* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

*** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Gasoil 0,2%* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo *Gasoil 0,1%* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

A relação dos tipos de petróleo nacional consta do Anexo II da Portaria 206/2000, atualizado pela Resolução de Diretoria nº 348/2012, de 18 de abril de 2012. No Anexo III, estão descritas as características físico-químicas dos tipos de petróleo nacional. Para os campos que não estão incluídos nestes anexos, aplica-se o disposto no art.6º da referida Portaria.

Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
		°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
Fazenda Santo Estevao	Reconcavo	35,22	0,02	24,60%	30,90%		44,50%	
Pescada	Potiguar	49,50	0,03	57,40%	37,50%		5,10%	
Uirapuru	Reconcavo	38,40	0,03	29,53%	49,67%		20,80%	
Condensado de Merluza	Santos	58,30	0,04	86,54%	13,46%		0,00%	
Condensado de Mexilhão	Santos	47,20	0,01	50,66%	45,04%		4,30%	
Tambaú-Urugua	Santos	32,60	0,13	34,18%	35,72%		30,10%	
TLD de Tiro	Santos	33,00	0,25	37,60%	31,90%		30,50%	
Cardeal	Potiguar	28,50	0,27	21,50%	33,73%		44,77%	
Lagoa do Paulo Norte	Reconcavo	38,06	0,06	19,62%	51,98%		28,40%	
Peroa	Espirito Santo	50,40	0,01	62,06%	37,94%		0,00%	
Urucu	Solimoes	48,50	0,05	48,90%	39,60%		11,50%	
Rolinha	Potiguar	22,50	0,04	26,00%	11,50%		62,50%	
Joao de Barro	Potiguar	42,10	0,06	35,20%	51,30%		13,50%	
Periquito	Potiguar	34,30	0,04	35,60%	33,70%		30,70%	
Baiano Mistura	Reconcavo	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
Baiano Mistura	Tucano Sul	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
Baiano Mistura	Camamu	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
Alagoano	Alagoas	42,20	0,06	37,36%	47,54%		15,10%	
Riacho Tapuio	Potiguar	37,50	0,03	14,00%	55,70%		30,30%	
Tartaruga	Sergipe	40,90	0,03	30,40%	53,40%		16,20%	
Golfinho	Espirito Santo	28,80	0,13	23,08%	38,32%		38,60%	
Sergipano Mar	Sergipe	43,70	0,14	41,78%	43,62%		14,60%	
Canario	Reconcavo	30,70	0,17	18,60%	32,00%		49,40%	
Tigre	Sergipe	33,80	0,33	35,20%	34,22%		30,58%	
RGN Mistura	Potiguar	30,60	0,29	29,14%	28,46%		42,40%	
Espirito Santo	Espirito Santo	24,80	0,31	29,40%	15,20%		55,40%	
Fazenda Alegre	Espirito Santo	13,20	0,31	10,18%	11,88%		77,94%	
Piranema	Sergipe	43,40	0,15	41,04%	48,26%		10,70%	
Ostra	Campos	23,70	0,23	18,32%	21,57%		60,11%	
Tabuleiro	Alagoas	30,07	0,32	27,90%	30,10%		42,00%	
Colibri	Potiguar	33,80	0,16	27,38%	36,57%		36,05%	
Camarupim	Espirito Santo	51,50	0,02	65,80%	34,20%		0,00%	
Galo de Campina	Potiguar	35,60	0,05	27,70%	36,50%		35,80%	
Baleia Azul	CAMPOS	29,30	0,32	34,30%	30,21%		35,49%	
Ceara Mar	Ceara	28,10	0,49	30,04%		29,42%		40,54%
Sergipe - Vaza Barris	Sergipe	17,60	0,37	27,05%		7,89%		65,06%
Espadarte	Campos	22,10	0,45	25,60%		13,70%		60,70%
Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,42	26,94%		14,36%		58,70%
Marlim Leste	Campos	24,70	0,55	32,18%		14,20%		53,62%
Bijupira	Campos	27,80	0,44	32,48%		28,82%		38,70%
Albacora	Campos	26,70	0,50	30,97%		14,31%		54,72%

Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
		°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
Salema	Campos	28,70	0,45	34,02%		29,34%		36,64%
Cabiunas Mistura	Campos	25,50	0,47	32,76%		14,58%		52,66%
Barracuda	Campos	24,75	0,61	33,90%		14,50%		51,60%
Roncador	Campos	24,10	0,62	31,02%		14,08%		54,90%
Jubarte	Campos	19,30	0,52	20,26%		13,18%		66,56%
Cachalote	Campos	22,10	0,48	24,64%		15,36%		60,00%
Caratinga	Campos	25,00	0,50	30,44%		14,72%		54,84%
Albacora Leste	Campos	20,00	0,59	22,76%		14,72%		62,52%
Marlim	Campos	19,60	0,67	23,40%		18,08%		58,52%
Marlim Sul	Campos	23,10	0,67	30,04%		14,80%		55,16%
Fazenda Belem	Potiguar	14,10	0,92	9,25%		11,17%		79,58%
Polvo	Campos	19,40	1,18	25,50%		13,40%		61,10%
Piloto de Lula	Santos	28,50	0,38	32,14%		27,66%		40,20%
TLD de Guará	Santos	29,50	0,38	32,96%		28,34%		38,70%
Harpia	Sergipe	13,30	0,56	10,20%		14,34%		75,47%
Frade	Campos	19,80	0,73	22,82%		16,14%		61,05%
Peregrino	Campos	13,70	1,80	16,70%		12,58%		70,72%
TLD de Aruanã	Campos	27,40	0,76	31,43%		30,10%		38,47%
TLD de Waimea	Campos	19,80	1,04	26,81%		15,61%		57,59%
TLD de Carioca Nordeste	Campos	23,60	0,56	23,09%		11,12%		65,79%
TLD de Oliva	SANTOS	25,70	0,82	32,10%		14,49%		53,41%

Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo do tipo Brent e a taxa de câmbio utilizada nos cálculos do Preço Mínimo do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	mar/12
Gasoline 10 PPM	139,0974
ULSD 10 PPM	141,0324
Gasoil 0.1%	137,7361
O.C. 1%	119,2582
O.C. 3,5%	110,6485
Brent DTD	125,3327
Dólar US\$	1,7947

Apresenta-se abaixo um comparativo entre os preços mínimos do petróleo para os meses de Fevereiro e Março. Este comparativo é feito em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	R\$/m ³			US\$/bbl		
		fev/12	mar/12	Variação	fev/12	mar/12	Variação
1	Fazenda Santo Estevao	1.233,1868	1.347,6869	114,5001	114,1418	119,3879	5,2461
2	Pescada	1.302,1735	1.437,3645	135,1910	120,5271	127,3322	6,8051
3	Uirapuru	1.288,1801	1.404,8633	116,6832	119,2319	124,4530	5,2211
4	Condensado de Merluza	1.288,4059	1.443,5347	155,1288	119,2528	127,8788	8,6260
5	Condensado de Mexilhão	1.310,3272	1.440,8030	130,4758	121,2818	127,6368	6,3550
6	Tambaú-Uruguá	1.260,5954	1.380,9874	120,3920	116,6787	122,3379	5,6592
7	TLD de Tiro	1.256,4737	1.379,2580	122,7843	116,2972	122,1847	5,8875
8	Cardeal	1.235,3357	1.347,6993	112,3636	114,3407	119,3890	5,0483
9	Lagoa do Paulo Norte	1.278,1378	1.388,3462	110,2084	118,3024	122,9898	4,6874
10	Peroa	1.310,7248	1.448,8820	138,1572	121,3186	128,3525	7,0339
11	Urucu	1.293,8587	1.423,4890	129,6303	119,7575	126,1030	6,3455
12	Rolinha	1.186,7307	1.303,1376	116,4069	109,8419	115,4414	5,5995
13	Joao de Barro	1.301,3308	1.421,5654	120,2346	120,4491	125,9326	5,4835
14	Periquito	1.257,7950	1.379,2038	121,4088	116,4195	122,1799	5,7604
15	Baiano Mistura	1.273,0729	1.383,7925	110,7196	117,8336	122,5864	4,7528
18	Alagoano	1.295,3453	1.417,1619	121,8166	119,8951	125,5425	5,6474
19	Riacho Tapuio	1.278,4933	1.384,9055	106,4122	118,3353	122,6850	4,3497
20	Tartaruga	1.298,9312	1.415,9777	117,0465	120,2270	125,4376	5,2106
21	Golfinho	1.249,3819	1.362,5208	113,1389	115,6408	120,7020	5,0612
22	Sergipano Mar	1.292,5698	1.417,4260	124,8562	119,6382	125,5659	5,9277
23	Canario	1.226,3586	1.336,9528	110,5942	113,5098	118,4370	4,9272
24	Tigre	1.258,4573	1.379,5842	121,1269	116,4808	122,2136	5,7328
25	RGN Mistura	1.234,3179	1.351,8556	117,5377	114,2465	119,7572	5,5107
26	Espirito Santo	1.201,4511	1.319,8465	118,3954	111,2044	116,9216	5,7172
27	Fazenda Alegre	1.162,4001	1.268,6428	106,2427	107,5899	112,3856	4,7957
28	Piranema	1.303,0335	1.427,1735	124,1400	120,6067	126,4294	5,8227
29	Ostra	1.199,7322	1.310,6894	110,9572	111,0453	116,1104	5,0651
30	Tabuleiro	1.236,4528	1.353,1098	116,6570	114,4441	119,8683	5,4242
31	Colibri	1.251,8614	1.367,8478	115,9864	115,8703	121,1739	5,3036
32	Camarupim	1.307,3151	1.448,0636	140,7485	121,0030	128,2800	7,2770
33	Galo de Campina	1.252,1975	1.368,3930	116,1955	115,9014	121,2222	5,3208

Nº	Corrente	R\$/m ³			US\$/bbl		
		fev/12	mar/12	Variação	fev/12	mar/12	Variação
34	Baleia Azul	1.246,9575	1.367,7134	120,7559	115,4164	121,1620	5,7456
35	Ceara Mar	1.208,4651	1.305,8840	97,4189	111,8536	115,6847	3,8311
36	Sergipe - Vaza Barris	1.139,8695	1.230,4420	90,5725	105,5045	109,0015	3,4970
37	Espadarte	1.153,4630	1.243,5579	90,0949	106,7627	110,1634	3,4007
38	Sergipano Terra	1.158,2870	1.249,8794	91,5924	107,2092	110,7234	3,5142
39	Marlim Leste	1.169,2477	1.266,2169	96,9692	108,2237	112,1707	3,9470
40	Bijupira	1.212,0542	1.311,8849	99,8307	112,1858	116,2163	4,0305
41	Albacora	1.166,9270	1.262,6679	95,7409	108,0089	111,8563	3,8474
42	Salema	1.216,9095	1.318,4219	101,5124	112,6352	116,7954	4,1602
43	Cabiunas Mistura	1.171,6073	1.269,2422	97,6349	108,4421	112,4387	3,9966
44	Barracuda	1.173,8610	1.272,6580	98,7970	108,6507	112,7413	4,0906
45	Roncador	1.166,3727	1.262,1249	95,7522	107,9576	111,8082	3,8506
46	Jubarte	1.140,3243	1.224,8182	84,4939	105,5466	108,5033	2,9567
47	Cachalote	1.156,1565	1.245,5503	89,3938	107,0120	110,3399	3,3279
48	Caratinga	1.166,9540	1.262,2197	95,2657	108,0114	111,8166	3,8052
49	Albacora Leste	1.150,2132	1.237,5559	87,3427	106,4619	109,6317	3,1698
50	Marlim	1.161,2959	1.249,8850	88,5891	107,4877	110,7239	3,2362
51	Marlim Sul	1.166,3122	1.261,1801	94,8679	107,9520	111,7245	3,7725
52	Fazenda Belem	1.110,5301	1.183,3156	72,7855	102,7889	104,8267	2,0378
53	Polvo	1.152,3805	1.242,3196	89,9391	106,6625	110,0537	3,3912
54	Piloto de Lula	1.207,9681	1.307,2465	99,2784	111,8076	115,8054	3,9978
55	TLD de Guará	1.211,7160	1.311,9583	100,2423	112,1545	116,2228	4,0683
56	Harpia	1.121,7760	1.196,0962	74,3202	103,8298	105,9589	2,1291
57	Frade	1.154,4246	1.242,0758	87,6512	106,8517	110,0321	3,1804
58	Peregrino	1.130,8254	1.211,5409	80,7155	104,6674	107,3271	2,6597
59	TLD de Aruanã	1.213,3258	1.312,2867	98,9609	112,3035	116,2519	3,9484
60	TLD de Waimea	1.130,8039	1.414,7936	123,1335	119,5540	125,3327	5,7787
61	TLD de Carioca Nordeste	1.113,6574	1.414,7936	123,1335	119,5540	125,3327	5,7787
62	TLD de Oliva	1.291,6601	1.414,7936	123,1335	119,5540	125,3327	5,7787

2.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “A” ou “B” sem curva PEV

Segundo estipula o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206/00, os campos/blocos cujos concessionários sejam qualificados como operadores “A” ou “B”, que não apresentarem a curva PEV à ANP, não sejam os primeiros campos/blocos a operarem em suas respectivas bacias, nem tenham grau API de seu petróleo superior ao petróleo de maior grau API de sua bacia, terão seu petróleo valorado pelo maior Preço Mínimo da Bacia em que se encontram.

A tabela abaixo apresenta os maiores preços para cada bacia brasileira.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m ³)
Alagoas	Alagoano	1.417,1619
Camamu	Baiano Mistura	1.383,7925
Campos	TLD de Waimea	1.414,7936
Ceara	Ceara Mar	1.305,8840
Espirito Santo	Peroa	1.448,8820
Potiguar	Pescada	1.437,3645
Reconcavo	Uirapuru	1.404,8633
Santos	Condensado de Merluza	1.443,5347
Sergipe	Piranema	1.427,1735
Solimoes	Urucu	1.423,4890
Tucano Sul	Baiano Mistura	1.383,7925

3. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV

Conforme determina o art. 3º A da Portaria ANP 206/00, os campos/blocos cujos concessionários tenham sido qualificados como operadores “C” ou “D” na última rodada de que tenham participado, terão seu preço mínimo calculado segundo a fórmula abaixo:

$$P_{\min} = 3,9383 \cdot (API_C - 38,9) + \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot \overline{P_{\text{Brent}}} \cdot 0,95$$

em que:

P_{\min} : Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

3,9383: coeficiente angular;

API_c : densidade do petróleo a ser valorado em graus API;

\overline{TC} : é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: valor utilizado para conversão do volume de óleo de barris para metros cúbicos;

\overline{P}_{Brent} : valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na *Platt's Crude Oil Marketwire*, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula; e

0,95: termo de ajuste.

Na tabela abaixo são apresentados, para cada campo/blocos cujos preços mínimos foram calculados com base na fórmula acima, o grau API utilizado como referência.

Campo/Bloco	°API
MORRO DO BARRO	33,33
JIRIBATUBA	34,00
ARAÇAS LESTE	39,60
BOM LUGAR	35,00
PA-1ALV2BA-REC-T-155	38,00
CHAUÁ	32,03
RIACHO VELHO	36,81
SÃO MANOEL	30,60
PA-1ALV1BA-REC-T-129	32,00
CARAPITANGA	34,30
CIDADE DE ARACAJU	27,00
RIO IPIRANGA	23,30
CREJOA	15,00
PA-1VITA4ES-ES-T-391	13,90
PA-1VITA3ES-ES-T-392	27,50

3.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV e sem °API

Conforme dispõe o inciso III da Portaria ANP nº 206/00 os campos operados por concessionários qualificados como “C” ou “D”, cujo petróleo não possui curva PEV e nem teve o seu grau API informado à ANP, terão seu petróleo valorado pelo maior preço mínimo decorrente da aplicação do art. 3º-A, o qual para a produção ocorrida no mês de **Março** de 2012 corresponde ao valor de à R\$ 1.346,8108/m³.

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/ Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m ³)
1	48610.009227/2002	1-RT-1-RN (BT-POT-10)	Riacho Tapuio	1.384,9055
2	48000.003552/97-11	ABALONE	Ostra	1.310,6894
3	48610.009231/2002	ACAJÁ-BURIZINHO	Lagoa do Paulo Norte	1.388,3462
4	48610.003901/2000	ACAUÁ	RGN Mistura	1.351,8556
5	48000.003629/97-43	AGUA GRANDE	Baiano Mistura	1.383,7925
6	48000.003842/97-09	AGUILHADA	Sergipano Terra	1.249,8794
7	48000.003779/97-66	AGULHA	RGN Mistura	1.351,8556
8	48000.003703/97-02	ALBACORA	Albacora	1.262,6679
9	48000.003895/97-67	ALBACORA LESTE	Albacora Leste	1.237,5559
10	48610.007985/2004	ALBATROZ	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.448,8820
11	48000.003784/97-04	ALTO DO RODRIGUES	RGN Mistura	1.351,8556
12	48610.003892/2000	ANAMBE	Alagoano	1.417,1619
13	48610.007994/2004	ANDORINHA	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.437,3645
14	48610.008002/2004	ANDORINHA SUL	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.437,3645
15	48000.003730/97-77	ANEQUIM	Cabiunas Mistura	1.269,2422
16	48000.003843/97-63	ANGELIM	Sergipano Terra	1.249,8794
17	48000.003484/97-62	ANGICO	RGN Mistura	1.351,8556
18	48000.003630/97-22	APRAIUS	Baiano Mistura	1.383,7925
19	48000.003913/97-47	ARABAIANA	Pescada	1.437,3645
20	48610.009487/2003	ARAÇARI	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.437,3645
21	48000.003631/97-95	ARAÇAS	Baiano Mistura	1.383,7925
22	48610.009289/2005-93	ARAÇAS LESTE	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.346,8108

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/ Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m ³)
23	48610.009202/2005-88	ARACUÃ	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.427,1735
24	48000.003632/97-58	ARATU	Baiano Mistura	1.383,7925
25	48000.003780/97-45	ARATUM	RGN Mistura	1.351,8556
26	48000.003552/97-11	ARGONAUTA	Ostra	1.310,6894
27	48000.003844/97-26	ARUARI	Sergipano Terra	1.249,8794
28	48000.003482/97-37	ASA BRANCA	RGN Mistura	1.351,8556
29	48000.003845/97-99	ATALAIA SUL	Sergipano Mar	1.417,4260
30	48000.003775/97-13	ATUM	Ceara Mar	1.305,8840
31	48000.003705/97-20	BADEJO	Cabiunas Mistura	1.269,2422
32	48000.003726/97-08	BAGRE	Cabiunas Mistura	1.269,2422
33	48000.003785/97-69	BAIXA DO ALGODAO	RGN Mistura	1.351,8556
34	48000.003914/97-18	BAIXA DO JUAZEIRO	RGN Mistura	1.351,8556
35	48000.003560/97-49	BALEIA AZUL	Baleia Azul	1.367,7134
36	48000.003560/97-49	BALEIA FRANCA	Cachalote	1.245,5503
37	48000.003756/97-61	BARRA DO IPIRANGA	Espirito Santo	1.319,8465
38	48000.003897/97-92	BARRACUDA	Barracuda	1.272,6580
39	48000.003786/97-21	BARRINHA	RGN Mistura	1.351,8556
40	48610.003901/2000	BARRINHA LESTE	RGN Mistura	1.351,8556
41	48610.009494/2003	BAUNA	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.443,5347
42	48610.004003/98	BENFICA	RGN Mistura	1.351,8556
43	48000.003717/97-17	BICUDO	Cabiunas Mistura	1.269,2422
44	48610.07984/2004	BIGUA	Espirito Santo	1.319,8465
45	48000.003709/97-81	BIJUPIRA	Bijupira	1.311,8849
46	48000.003909/97-70	BIQUARA	RGN Mistura	1.351,8556
47	48000.003672/97-72	BIRIBA	Baiano Mistura	1.383,7925
48	48610.009494/2003	BM-S-40	Tld de Tiro	1.379,2580
49	48000.003787/97-94	BOA ESPERANÇA	RGN Mistura	1.351,8556
50	48000.003788/97-57	BOA VISTA	RGN Mistura	1.351,8556
51	48610.009285/2005-13	BOM LUGAR	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.328,6946
52	48000.003718/97-71	BONITO	Cabiunas Mistura	1.269,2422
53	48000.003658/97-41	BONSUCESO	Baiano Mistura	1.383,7925
54	48000.003789/97-10	BREJINHO	RGN Mistura	1.351,8556
55	48000.003636/97-17	BREJINHO	Baiano Mistura	1.383,7925

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/ Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m ³)
56	48000.003846/97-51	BREJO GRANDE	Sergipano Terra	1.249,8794
57	48000.003635/97-46	BURACICA	Baiano Mistura	1.383,7925
58	48000.003735/97-91	CAÇAO	Espirito Santo	1.319,8465
59	48000.003560/97-49	CACHALOTE	Cachalote	1.245,5503
60	48000.003791/97-61	CACHOEIRINHA	RGN Mistura	1.351,8556
61	48000.003736/97-53	CACIMBAS	Espirito Santo	1.319,8465
62	48000.003836/97-06	CAIOBA	Sergipano Mar	1.417,4260
63	48000.003881/97-52	CAMAÇARI	Baiano Mistura	1.383,7925
64	48000.003535/97-00	CAMARUPIM	Camarupim	1.448,0636
65	48610.010724/2001	CAMARUPIM NORTE	Camarupim	1.448,0636
66	48000.003837/97-61	CAMORIM	Sergipano Mar	1.417,4260
67	48000.003737/97-16	CAMPO GRANDE	Espirito Santo	1.319,8465
68	48000.003637/97-71	CANABRAVA	Baiano Mistura	1.383,7925
69	48000.003535/97-00	CANAPU	Golfinho	1.362,5208
70	48610.003899/2000	CANARIO	Canario	1.336,9528
71	48610.009491/2003	CANCÃ	Espirito Santo	1.319,8465
72	48000.003638/97-34	CANDEIAS	Baiano Mistura	1.383,7925
73	48000.003902/97-21	CANGOÁ	Espirito Santo	1.319,8465
74	48000.003639/97-05	CANTA GALO	Baiano Mistura	1.383,7925
75	48000.003792/97-24	CANTO DO AMARO	RGN Mistura	1.351,8556
76	48000.003711/97-22	CARAPEBA	Cabiunas Mistura	1.269,2422
77	48610.009275/2005-71	CARAPITANGA	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.325,9378
78	48000.003898/97-55	CARATINGA	Caratinga	1.262,2197
79	48610.009127/2005-55	CARCARÁ	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.437,3645
80	48610.008000/2004	CARDEAL	Cardeal	1.347,6993
81	48000.003847/97-14	CARMOPOLIS	Sergipano Terra	1.249,8794
82	48000.003640/97-86	CASSARONGONGO	Baiano Mistura	1.383,7925
83	48000.003848/97-87	CASTANHAL	Sergipano Terra	1.249,8794
84	48000.003641/97-49	CEXIS	Baiano Mistura	1.383,7925
85	48610.007481/2006-26	CHAUÁ	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.316,9978
86	48000.003727/97-62	CHERNE	Cabiunas Mistura	1.269,2422
87	48610.009284/2005-61	CIDADE DE ARACAJU	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.297,1882
88	48000.003642/97-10	CIDADE ENTRE RIOS	Baiano Mistura	1.383,7925

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/ Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m ³)
89	48000.003850/97-29	CIDADE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Alagoano	1.417,1619
90	48000.003919/97-23	CIDADE SEBASTIAO FERREIRA	Tabuleiro	1.353,1098
91	48000.003906/97-81	CIOBA	RGN Mistura	1.351,8556
92	48610.009503/2003	COLIBRI	Colibri	1.367,8478
93	48000.003702/97-31	CONCEIÇÃO	Baiano Mistura	1.383,7925
94	48000.003714/97-11	CONGRO	Cabiunas Mistura	1.269,2422
95	48000.003851/97-91	COQUEIRO SECO	Tabuleiro	1.353,1098
96	48000.003738/97-89	CORREGO CEDRO NORTE	Espirito Santo	1.319,8465
97	48610.009188/2005-12	CORREGO CEDRO NORTE SUL	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.448,8820
98	48000.003739/97-41	CORREGO DAS PEDRAS	Espirito Santo	1.319,8465
99	48000.003740/97-21	CORREGO DOURADO	Espirito Santo	1.319,8465
100	48000.003715/97-83	CORVINA	Cabiunas Mistura	1.269,2422
101	48610.007484/2006-61	CREJOA	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.249,9286
102	48000.003869/97-57	CUPIÚBA	Urucu	1.423,4890
103	48000.003776/97-78	CURIMA	Ceara Mar	1.305,8840
104	48000.003907/97-44	DENTAO	Pescada	1.437,3645
105	48000.003644/97-37	DOM JOAO	Baiano Mistura	1.383,7925
106	48000.003645/97-08	DOM JOAO MAR	Baiano Mistura	1.383,7925
107	48610.009.198/2005-58	DÓ-RÉ-MI	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.427,1735
108	48000.003838/97-23	DOURADO	Sergipano Mar	1.417,4260
109	48000.003719/97-34	ENCHOVA	Cabiunas Mistura	1.269,2422
110	48000.003720/97-13	ENCHOVA OESTE	Cabiunas Mistura	1.269,2422
111	48000.003777/97-31	ESPADA	Ceara Mar	1.305,8840
112	48000.003899/97-18	ESPADARTE	Espadarte	1.243,5579
113	48610.007984/2004	ES-T-381	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.448,8820
114	48000.003793/97-97	ESTREITO	RGN Mistura	1.351,8556
115	48000.003742/97-56	FAZENDA ALEGRE	Fazenda Alegre	1.268,6428
116	48610.004004/98	FAZENDA ALTO DAS PEDRAS	Baiano Mistura	1.383,7925
117	48000.003646/97-62	FAZENDA ALVORADA	Baiano Mistura	1.383,7925
118	48000.003647/97-25	FAZENDA AZEVEDO	Baiano Mistura	1.383,7925
119	48000.003648/97-98	FAZENDA BALSAMO	Baiano Mistura	1.383,7925
120	48000.003795/97-12	FAZENDA BELEM	Fazenda Belem	1.183,3156

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m ³)
121	48000.003649/97-51	FAZENDA BELEM	Baiano Mistura	1.383,7925
122	48000.003650/97-30	FAZENDA BOA ESPERANÇA	Baiano Mistura	1.383,7925
123	48000.003796/97-85	FAZENDA CANAAN	RGN Mistura	1.351,8556
124	48000.003743/97-19	FAZENDA CEDRO	Espirito Santo	1.319,8465
125	48000.003745/97-44	FAZENDA CEDRO NORTE	Espirito Santo	1.319,8465
126	48000.003797/97-48	FAZENDA CURRAL	RGN Mistura	1.351,8556
127	48000.003651/97-01	FAZENDA IMBE	Baiano Mistura	1.383,7925
128	48000.003915/97-72	FAZENDA JUNCO	RGN Mistura	1.351,8556
129	48000.003798/97-19	FAZENDA MALAQUIAS	RGN Mistura	1.351,8556
130	48000.003891/97-14	FAZENDA MATINHA	Baiano Mistura	1.383,7925
131	48000.003652/97-65	FAZENDA ONÇA	Baiano Mistura	1.383,7925
132	48000.003653/97-28	FAZENDA PANELAS	Baiano Mistura	1.383,7925
133	48000.003852/97-54	FAZENDA PAU BRASIL	Tabuleiro	1.353,1098
134	48000.003799/97-73	FAZENDA POCINHO	RGN Mistura	1.351,8556
135	48000.003744/97-81	FAZENDA QUEIMADAS	Espirito Santo	1.319,8465
136	48000.003654/97-91	FAZENDA RIO BRANCO	Fazenda Santo Estevao	1.347,6869
137	48000.003746/97-15	FAZENDA SANTA LUZIA	Espirito Santo	1.319,8465
138	48000.003883/97-88	FAZENDA SANTA ROSA	Baiano Mistura	1.383,7925
139	48000.003655/97-53	FAZENDA SANTO ESTEVAO	Fazenda Santo Estevao	1.347,6869
140	48000.003747/97-70	FAZENDA SAO JORGE	Espirito Santo	1.319,8465
141	48000.003750/97-84	FAZENDA SAO RAFAEL	Espirito Santo	1.319,8465
142	48000.003884/97-41	FAZENDA SORI	Baiano Mistura	1.383,7925
143	48610.009278/2005-11	FOZ DO VAZA BARRIS	Sergipe - Vaza Barris	1.230,4420
144	48.000.003896/97-20	FRADE	Frade	1.242,0758
145	48000.003854/97-80	FURADO	Alagoano	1.417,1619
146	48610.009227/2002	GALO DE CAMPINA	Galo de Campina	1.368,3930
147	48000.003721/97-86	GAROUPA	Cabiunas Mistura	1.269,2422
148	48000.003722/97-49	GAROUPINHA	Cabiunas Mistura	1.269,2422
149	48000.003535/97-00	GOLFINHO	Golfinho	1.362,5208
150	48000.003656/97-16	GOMO	Baiano Mistura	1.383,7925
151	48610.004750/99	GUAIAMÁ	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.443,5347
152	48000.003800/97-51	GUAMARE	RGN Mistura	1.351,8556
153	48610.008017/2004	GUANAMBI	Baiano Mistura	1.383,7925
154	48000.003839/97-96	GUARICEMA	Sergipano Mar	1.417,4260

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m ³)
155	48000.003751/97-47	GURIRI	Espirito Santo	1.319,8465
156	48610.009138/2005-35	HARPIA	Harpia	1.196,0962
157	48000.003801/97-13	ICAPUI	Fazenda Belem	1.183,3156
158	48000.003657/97-89	ILHA DE BIMBARRA	Baiano Mistura	1.383,7925
159	48000.003855/97-42	ILHA PEQUENA	Sergipano Terra	1.249,8794
160	48610.010735/2001	INHAMBU	Espirito Santo	1.319,8465
161	48610.008001/2004	IRAÚNA	RGN Mistura	1.351,8556
162	48610.003900/2000	IRERÊ	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.437,3645
163	48000.003659/97-12	ITAPARICA	Baiano Mistura	1.383,7925
164	48610.009225/2002	JAÇANA	RGN Mistura	1.351,8556
165	48000.003660/97-93	JACUIPE	Baiano Mistura	1.383,7925
166	48610.009492/2003	JACUTINGA	Espirito Santo	1.319,8465
167	48610.009188/2005-12	JACUTINGA NORTE	Espirito Santo	1.319,8465
168	48610.009488/2003	JANDAIA	Baiano Mistura	1.383,7925
169	48000.003802/97-86	JANDUI	RGN Mistura	1.351,8556
170	48610.003892/2000	JAPUAÇU	Alagoano	1.417,1619
171	48000.003856/97-13	JEQUIA	Tabuleiro	1.353,1098
172	48610.009282-2005-71	JIRIBATUBA	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.324,7563
173	48610.009509/2003	JOAO DE BARRO	Joao de Barro	1.421,5654
174	48000.003803/97-49	JUAZEIRO	RGN Mistura	1.351,8556
175	48000.003560/97-49	JUBARTE	Jubarte	1.224,8182
176	48610.008012/2004	JURITI	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.404,8633
177	48000.003804/97-10	LAGOA AROEIRA	RGN Mistura	1.351,8556
178	48000.003748/97-32	LAGOA BONITA	Espirito Santo	1.319,8465
179	48610.009231/2002	LAGOA DO PAULO	Lagoa do Paulo Norte	1.388,3462
180	48610.009231/2002	LAGOA DO PAULO NORTE	Lagoa do Paulo Norte	1.388,3462
181	48610.009231/2002	LAGOA DO PAULO SUL	Lagoa do Paulo Norte	1.388,3462
182	48000.003921/97-76	LAGOA PACAS	Tabuleiro	1.353,1098
183	48000.003752/97-18	LAGOA PARDA	Espirito Santo	1.319,8465
184	48000.003754/97-35	LAGOA PARDA NORTE	Espirito Santo	1.319,8465
185	48000.003753/97-72	LAGOA PARDA SUL	Espirito Santo	1.319,8465
186	48000.003755/97-06	LAGOA PIABANHA	Espirito Santo	1.319,8465
187	48000.003757/97-23	LAGOA SURUACA	Espirito Santo	1.319,8465

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m ³)
188	48000.003663/97-81	LAGOA VERDE	Baiano Mistura	1.383,7925
189	48000.003.570/97-01	LAGOSTA	Condensado de Merluza	1.443,5347
190	48000.003664/97-44	LAMARAO	Baiano Mistura	1.383,7925
191	48000.003665/97-15	LEODORIO	Baiano Mistura	1.383,7925
192	48610.004000/98	LESTE DE POÇO XAVIER	RGN Mistura	1.351,8556
193	48000.003627/97-18	LESTE DO URUCU	Urucu	1.423,4890
194	48000.003706/97-92	LINGUADO	Cabiunas Mistura	1.269,2422
195	48000.003805/97-74	LIVRAMENTO	RGN Mistura	1.351,8556
196	48000.003807/97-08	LORENA	RGN Mistura	1.351,8556
197	48610.003886/2000	Lula	Piloto de Lula	1.307,2465
198	48000.003808/97-62	MACAU	RGN Mistura	1.351,8556
199	48000.003716/97-46	MALHADO	Cabiunas Mistura	1.269,2422
200	48000.003666/97-70	MALOMBE	Baiano Mistura	1.383,7925
201	48000.003518/97-82	MANATI	Baiano Mistura	1.383,7925
202	48000.003667/97-32	MANDACARU	Baiano Mistura	1.383,7925
203	48000.003633/97-11	MAPELE	Baiano Mistura	1.383,7925
204	48000.003732/97-01	MARIMBA	Cabiunas Mistura	1.269,2422
205	48000.003758/97-96	MARIRICU	Espirito Santo	1.319,8465
206	48000.003760/97-38	MARIRICU NORTE	Espirito Santo	1.319,8465
207	48000.003759/97-59	MARIRICU OESTE	Espirito Santo	1.319,8465
208	48610.008016/2004	MARITACA	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.404,8633
209	48000.003723/97-10	MARLIM	Marlim	1.249,8850
210	48000.003900/97-03	MARLIM LESTE	Marlim Leste	1.266,2169
211	48000.003724/97-74	MARLIM SUL	Marlim Sul	1.261,1801
212	48000.003668/97-03	MASSAPE	Baiano Mistura	1.383,7925
213	48000.003669/97-68	MASSUI	Baiano Mistura	1.383,7925
214	48000.003670/97-47	MATA DE SAO JOAO	Baiano Mistura	1.383,7925
215	48000.003857/97-78	MATO GROSSO	Sergipano Terra	1.249,8794
216	48610.009197/2005-11	MATO GROSSO NOROESTE	Sergipano Terra	1.249,8794
217	48610.009197/2005-11	MATO GROSSO NORTE	Sergipano Terra	1.249,8794
218	48610.009197/2005-11	MATO GROSSO SUDOESTE	Sergipano Terra	1.249,8794
219	48610.009197/2005-11	MATO GROSSO SUL	Sergipano Terra	1.249,8794
220	48000.003866/97-69	MERLUZA	Condensado de Merluza	1.443,5347
221	48000.003576/97-89	MEXILHÃO	Condensado de Mexilhão	1.440,8030

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/ Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m ³)
222	48000.003673/97-35	MIRANGA	Baiano Mistura	1.383,7925
223	48000.003675/97-61	MIRANGA LESTE	Baiano Mistura	1.383,7925
224	48000.003676/97-23	MIRANGA NORTE	Baiano Mistura	1.383,7925
225	48000.003809/97-25	MONTE ALEGRE	RGN Mistura	1.351,8556
226	48000.003725/97-37	MOREIA	Cabiunas Mistura	1.269,2422
227	48000.003810/97-12	MORRINHO	RGN Mistura	1.351,8556
228	48610.009283/2005-16	MORRO DO BARRO	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.322,1176
229	48000.003541/97-02	MOSQUITO	Espirito Santo	1.319,8465
230	48610.009188/2005-12	MOSQUITO NORTE	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.448,8820
231	48000.003811/97-77	MOSSORO	RGN Mistura	1.351,8556
232	48610.003892/2000	MUTUM	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.417,1619
233	48000.003728/97-25	NAMORADO	Cabiunas Mistura	1.269,2422
234	48000.003761/97-09	NATIVO OESTE	Espirito Santo	1.319,8465
235	48000.003729/97-98	NE NAMORADO	Cabiunas Mistura	1.269,2422
236	48000.003812/97-30	NO DO MORRO ROSADO	RGN Mistura	1.351,8556
237	48000.003677/97-96	NORTE DE FAZENDA CARUAÇU	Baiano Mistura	1.383,7925
238	48000.003910/97-59	OESTE DE UBARANA	RGN Mistura	1.351,8556
239	48000.003573/97-91	OLIVA	Tld de Oliva	1.414,7936
240	48000.003552/97-11	OSTRA	Ostra	1.310,6894
241	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.316,8797
242	48610.001427/2008-39	PA-1ALV2BA-REC-T-155	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.340,5095
243	48610.008008/2004	PA-1BRSA452-1BRSA453-POT-T-661	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.437,3645
244	48610.009225/2002	PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	RGN Mistura	1.351,8556
245	48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9 (CARIOCA NE)	TLD de Carioca Nordeste	1.414,7936
246	48610.009121/05-88	PA-1BRSA568DBA-REC-T-265	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.404,8633
247	48610.009156/2005-17	PA-1BRSA713RJ-C-M-401(Aruanã)	TLD de Aruanã	1.312,2867
248	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.423,4890
249	48610.009198/2005-58	PA-1GALP11_1GALP12-BT-SEAL-13	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.427,1735
250	48610.001369/2008-43-BM-C-41	PA-1OGX3RJS-BMC-41	TLD de Waimea	1.414,7936
251	48610.009128/2005-16	PA-1STAR10RN-POT-T-748	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.437,3645

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/ Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m ³)
252	48610.009.128/2005-16	PA-1STAR11RN_POT-T-749	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.437,3645
253	48610.009128/2005-16	PA-1STAR8RN-POT-T-794	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.437,3645
254	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.299,1573
255	48610.001402/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.245,5964
256	48610.007984/2004	PA-4BRSA416-ES-T-373	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.448,8820
257	48000.003813/97-01	PAJEU	RGN Mistura	1.351,8556
258	48000.003707/97-55	PAMPO	Cabiunas Mistura	1.269,2422
259	48000.003888/97-00	PARAMIRIM DO VENCIMENTO	Baiano Mistura	1.383,7925
260	48000.003731/97-30	PARATI	Cabiunas Mistura	1.269,2422
261	48000.003712/97-95	PARGO	Cabiunas Mistura	1.269,2422
262	48000.003840/97-75	PARU	Sergipano Mar	1.417,4260
263	48610.004001/98	PEDRA SENTADA	RGN Mistura	1.351,8556
264	48000.003678/97-59	PEDRINHAS	Baiano Mistura	1.383,7925
265	48610.003887/2000	PEREGRINO	Peregrino	1.211,5409
266	48610.008005/2004	PERIQUITO	Periquito	1.379,2038
267	48000.003903/97-93	PEROA	Peroa	1.448,8820
268	48000.003912/97-84	PESCADA	Pescada	1.437,3645
269	48000.003859/97-01	PILAR	Alagoano	1.417,1619
270	48610.003901/2000	PINTASSILGO	RGN Mistura	1.351,8556
271	48610.009494/2003	PIRACABA	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.443,5347
272	48610.003882/2000	PIRACUCÁ	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.443,5347
273	48000.003495/97-89	PIRANEMA	Piranema	1.427,1735
274	48000.003733/97-65	PIRAUNA	Cabiunas Mistura	1.269,2422
275	48610.010739/2001	PITIGUARI	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.437,3645
276	48000.003814/97-65	POÇO VERDE	RGN Mistura	1.351,8556
277	48000.003815/97-28	POÇO XAVIER	RGN Mistura	1.351,8556
278	48000.003679/97-11	POJUCA	Baiano Mistura	1.383,7925
279	48000.003680/97-09	POJUCA NORTE	Baiano Mistura	1.383,7925
280	48610.003888/2000	POLVO	Polvo	1.242,3196
281	48000.003816/97-91	PONTA DO MEL	RGN Mistura	1.351,8556
282	48000.003817/97-53	PORTO CARAO	RGN Mistura	1.351,8556
283	48000.003894/97-02	QUERERA	Baiano Mistura	1.383,7925

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/ Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m ³)
284	48000.003818/97-16	REDONDA	RGN Mistura	1.351,8556
285	48000.003819/97-89	REDONDA PROFUNDO	RGN Mistura	1.351,8556
286	48000.003671/97-18	REMANSO	Baiano Mistura	1.383,7925
287	48000.003682/97-26	RIACHO DA BARRA	Baiano Mistura	1.383,7925
288	48000.003821/97-21	RIACHO DA FORQUILHA	RGN Mistura	1.351,8556
289	48000.003683/97-99	RIACHO OURICURI	Baiano Mistura	1.383,7925
290	48000.003684/97-51	RIACHO SAO PEDRO	Baiano Mistura	1.383,7925
291	48610.007480/2006-81	RIACHO VELHO	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.335,8229
292	48000.003860/97-82	RIACHUELO	Sergipano Terra	1.249,8794
293	48000.003765/97-51	RIO BARRA SECA	Espirito Santo	1.319,8465
294	48000.003685/97-14	RIO DA SERRA	Baiano Mistura	1.383,7925
295	48000.003686/97-87	RIO DO BU	Baiano Mistura	1.383,7925
296	48000.003764/97-99	RIO DOCE	Espirito Santo	1.319,8465
297	48000.003687/97-40	RIO DOS OVOS	Baiano Mistura	1.383,7925
298	48000.003749/97-03	RIO IBIRIBAS	Espirito Santo	1.319,8465
299	48610.007482/2006-71	RIO IPIRANGA	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.282,6165
300	48000.003688/97-11	RIO ITARIRI	Baiano Mistura	1.383,7925
301	48000.003766/97-14	RIO ITAUNAS	Espirito Santo	1.319,8465
302	48000.003767/97-87	RIO ITAUNAS LESTE	Espirito Santo	1.319,8465
303	48000.003890/97-43	RIO JOANES	Baiano Mistura	1.383,7925
304	48000.003768/97-40	RIO MARIRICU	Espirito Santo	1.319,8465
305	48000.009188/2005-12	RIO MARIRICU SUL	Espirito Santo	1.319,8465
306	48000.003824/97-19	RIO MOSSORO	RGN Mistura	1.351,8556
307	48000.003674/97-06	RIO PIPIRI	Baiano Mistura	1.383,7925
308	48000.003689/97-75	RIO POJUCA	Baiano Mistura	1.383,7925
309	48000.003769/97-11	RIO PRETO	Espirito Santo	1.319,8465
310	48000.003770/97-91	RIO PRETO OESTE	Espirito Santo	1.319,8465
311	48610.009188/2005-12	RIO PRETO SUDESTE	Espirito Santo	1.319,8465
312	48000.003771/97-54	RIO PRETO SUL	Espirito Santo	1.319,8465
313	48000.003772/97-17	RIO SAO MATEUS	Espirito Santo	1.319,8465
314	48610.007984/2004	RIO SÃO MATEUS OESTE	Espirito Santo	1.319,8465
315	48000.003690/97-54	RIO SAUIPE	Baiano Mistura	1.383,7925
316	48000.003691/97-17	RIO SUBAUMA	Baiano Mistura	1.383,7925
317	48000.003628/97-81	RIO URUCU	Urucu	1.423,4890

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/ Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m ³)
318	48610.009227/2002	ROLINHA	Rolinha	1.303,1376
319	48000.003901/97-68	RONCADOR	Roncador	1.262,1249
320	48000.003916/97/35	SABIÁ	RGN Mistura	1.351,8556
321	48610.010735/2001	SAIRA	Espirito Santo	1.319,8465
322	48000.003710/97-60	SALEMA	Salema	1.318,4219
323	48000.003841/97-38	SALGO	Sergipano Terra	1.249,8794
324	48000.003825/97-81	SALINA CRISTAL	RGN Mistura	1.351,8556
325	48610.007998/2004	SANHAÇU	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.437,3645
326	48000.003692/97-80	SANTANA	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.330,6637
327	48000.003693/97-42	SAO DOMINGOS	Baiano Mistura	1.383,7925
328	48000.003861/97-45	SAO M.DOS CAMPOS	Alagoano	1.417,1619
329	48610.007485/2006-12	SÃO MANOEL	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.311,3661
330	48000.003773/97-80	SAO MATEUS	Espirito Santo	1.319,8465
331	48610.009188/2005-12	SÃO MATEUS LESTE	Espirito Santo	1.319,8465
332	48000.003694/97-13	SAO PEDRO	Baiano Mistura	1.383,7925
333	48610.003884/2000	SAPINHOA	Tld de Guará	1.311,9583
334	48000.003695/97-78	SAUIPE	Fazenda Santo Estevao	1.347,6869
335	48610.009288/2005-49	SEMPRE VIVA	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.383,7925
336	48610.007984/2004	SERIEMA	Espirito Santo	1.319,8465
337	48000.003781/97-16	SERRA	RGN Mistura	1.351,8556
338	48000.003828/97-70	SERRA DO MEL	RGN Mistura	1.351,8556
339	48000.003829/97-32	SERRA VERMELHA	RGN Mistura	1.351,8556
340	48000.003830/97-11	SERRARIA	RGN Mistura	1.351,8556
341	48000.003696/97-31	SESMARIA	Baiano Mistura	1.383,7925
342	48000.003862/97-16	SIRIRIZINHO	Sergipano Terra	1.249,8794
343	48000.003697/97-01	SOCORRO	Baiano Mistura	1.383,7925
344	48000.003698/97-66	SOCORRO EXTENSAO	Baiano Mistura	1.383,7925
345	48000.003873/97-24	SUDOESTE URUCU	Urucu	1.423,4890
346	48000.003863/97-71	SUL DE CORURIFE	Tabuleiro	1.353,1098
347	48000.003699/97-29	SUSSUARANA	Baiano Mistura	1.383,7925
348	48610.007986/2004	TABUIAIA	Espirito Santo	1.319,8465
349	48000.003864/97-33	TABULEIRO DOS MARTINS	Tabuleiro	1.353,1098
350	48000.003.577/97-41	TAMBAÚ	Tambaú-Uruguá	1.380,9874

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/ Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m ³)
351	48610.009488/2003	TANGARA	Baiano Mistura	1.383,7925
352	48610.001430/2008-52	TAPIRANGA	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.404,8633
353	48000.003700/97-14	TAQUIPE	Baiano Mistura	1.383,7925
354	48000.003835/97-35	TARTARUGA	Tartaruga	1.415,9777
355	48000.003834/97-72	TATUI	Sergipano Mar	1.417,4260
356	48610.008013/2004	TICO-TICO	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, III	1.346,8108
357	48610.009279/05-58	TIGRE	Tigre	1.379,5842
358	48000.003832/97-47	TRES MARIAS	RGN Mistura	1.351,8556
359	48000.003708/97-18	TRILHA	Cabiunas Mistura	1.269,2422
360	48610.008001/2004	TRINCA FERRO	RGN Mistura	1.351,8556
361	48000.003782/97-71	UBARANA	RGN Mistura	1.351,8556
362	48610.003899/2000	UIRAPURU	Uirapuru	1.404,8633
363	48000.003833/97-18	UPANEMA	RGN Mistura	1.351,8556
364	48000.003.577/97-42	URUGUÁ	Tambaú-Uruguá	1.380,9874
365	48610.009151/2005-94	URUTAU	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.437,3645
366	48610.004002/98	VARGINHA	RGN Mistura	1.351,8556
367	48000.003713/97-58	VERMELHO	Cabiunas Mistura	1.269,2422
368	48000.003734/97-28	VIOLA	Cabiunas Mistura	1.269,2422
369	48000.003704/97-67	VOADOR	Marlim	1.249,8850
370	48000.003778/97-01	XAREU	Ceara Mar	1.305,8840